



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

1 - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DIVISÓRIAS INTERNAS EM DRYWALL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, HIDROSSANITÁRIAS, DE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA, FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA, CONSTRUÇÃO DE ANEXO, REVESTIMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA DE ACESSO, COBERTURA E ACABAMENTOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Pavimento Superior: Construção de novos gabinetes para vereadores e banheiros, visando adequar a infraestrutura para o corpo legislativo;

1.1.2. Pavimento Térreo: Execução de um depósito de alimentos e um depósito geral para melhor organização de materiais, além da construção de uma plataforma de acessibilidade, uma escada metálica de acesso ao pavimento superior e uma marquise de acesso;

1.1.3. Outras Intervenções: Construção de uma escada/plataforma de acesso ao pavimento superior, garantindo a circulação vertical segura e acessível, fechamento da área externa em gradil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

2 DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Os materiais e serviços objeto desta contratação deverão ser entregues e realizados no canteiro de obras na Av. Juca Nascimento, n.º 240, Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi-MG, CEP: 39470-000.

3.2 O prazo de vigência da contratação são de 10 (dez) meses para finalização da obra, contados do início da assinatura do Termo de Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa e formalização de termo aditivo.

3.3 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei nº 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

3.4 Face ao disposto na Lei nº 14.133/21, as quantidades, custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado.

3.5 Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou Termo de Referência, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução do serviço e/ou contrato, este será determinado pelo Contratante.

3.6 Em caso de paralisação do serviço por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no Termo de Referência, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa do Contratante, mediante justificativa, e somente voltarão a correr após autorização do mesmo. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

3.7 A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 A contratação será realizada na modalidade **Concorrência**, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII; 28, II; 33, I e 34; 45; 46, II e 95 da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento de menor preço global. Aplica-se, subsidiariamente, a IN SEGES/MP nº 73/2022 e as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBRs:

- NBR 6118: projeto de estruturas de concreto.
- NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 8160: sistemas prediais de esgoto sanitário.
- NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- NBR 13755: revestimentos cerâmicos de fachadas e paredes externas com utilização de argamassa colante.
- Normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- E todas as demais correlatas.

4.2 Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Itacarambi/MG enfrenta limitações estruturais em sua atual sede, não possuindo espaço físico suficiente para a instalação dos gabinetes parlamentares e demais setores de apoio legislativo e administrativo.

Diante disso, torna-se necessária a construção de um segundo pavimento no prédio da Câmara Municipal, o qual será destinado à ampliação da estrutura física, abrigando os gabinetes dos vereadores e proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento à população.

A obra proposta busca:

- a)** garantir estrutura física funcional e acessível à população;
- b)** organizar o espaço interno para atendimento individualizado e eficiente;
- c)** adequar o prédio às normas técnicas e de segurança (acessibilidade, incêndio e SPDA);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

- d) valorizar o patrimônio público existente, evitando nova construção e promovendo eficiência no gasto público.

O projeto executivo foi integralmente desenvolvido e aprovado por profissionais habilitados, atendendo ao art.6º XXV e 18, II, da Lei nº 14.133/2021.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A solução projetada para a construção do segundo pavimento da Câmara Municipal de Itacarambi-MG, foi concebida de forma integrada, sustentável e funcional, considerando todo o ciclo de vida da edificação, desde a concepção, passando pela execução, uso, manutenção, até a durabilidade e descarte dos materiais empregados.

Trata-se de obra de ampliação vertical de edificação pública existente, cujo pavimento superior foi projetado com estrutura de concreto armado e cobertura metálica termoacústica, integrando-se plenamente à estrutura já edificada, conforme os projetos executivos anexos.

A solução construtiva observa os princípios da economicidade, segurança, sustentabilidade, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade, atendendo ao disposto no art. 11, incisos I a IV, e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto

A análise do ciclo de vida da edificação compreende os seguintes aspectos:

5.1.1 Planejamento e Projeto: A obra foi precedida de estudos de viabilidade técnica, estrutural e econômica, culminando na elaboração de projetos executivos completos. O projeto considerou o aproveitamento das fundações e estruturas existentes, reduzindo impactos ambientais e custos de implantação.

5.1.2 Execução e Montagem: os sistemas construtivos selecionados (estrutura de concreto armado, divisórias internas em drywall e cobertura metálica termoacústica) foram definidos por sua leveza estrutural, rapidez de execução e eficiência térmico-acústica, assegurando menor desperdício e reduzida geração de resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

5.1.3 Operação e Manutenção: a escolha de materiais prioriza baixo custo de manutenção e longa durabilidade. As divisórias de drywall duplo com lâ mineral possuem fácil acesso para manutenção de instalações elétricas e lógicas, sem necessidade de demolições. As luminárias LED e os sistemas de climatização de alta eficiência garantem redução de consumo energético e maior vida útil dos equipamentos.

5.1.4 Uso Sustentável e Eficiência Operacional: a edificação foi planejada para uso contínuo e intensivo, com conforto térmico e acústico, acessibilidade universal (NBR 9050) e segurança (NBR 9077). O projeto elétrico contempla sistemas de iluminação natural e ventilação cruzada, reduzindo o uso de energia elétrica durante o dia.

5.1.5 Durabilidade e Desempenho: Todos os materiais e sistemas foram especificados em conformidade com a **ABNT NBR 15575 (Desempenho de Edificações)**, que exige vida útil mínima de 40 anos para elementos estruturais e de 13 a 20 anos para componentes de vedação, revestimentos e instalações. A estrutura metálica da cobertura e as telhas termoacústicas são galvanizadas e pintadas com proteção anticorrosiva, garantindo alta durabilidade e resistência à umidade.

5.1.6 Descarte e Reutilização: o uso de sistemas industrializados (drywall e estrutura metálica) possibilita reaproveitamento e reciclagem de materiais ao final da vida útil, reduzindo o impacto ambiental e atendendo ao princípio da sustentabilidade do ciclo de vida, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Especificação Técnica do Produto e da Solução

A edificação deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes dos projetos executivos, básico e memoriais descritivos, mas não se limitam a:

- a) serviços preliminares: instalação de canteiro de obras, barracão, placa de obra e locação da obra.
- b) demolições e remoções: retirada de telhas, estruturas de forro e alvenarias existentes para dar lugar à nova construção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

- c)** estrutura: escavação, fundações, e execução da estrutura de concreto armado (pilares, vigas, lajes) para o novo pavimento e depósitos.
- d)** alvenaria e vedações: construção de paredes em alvenaria e drywall, conforme detalhado em projeto.
- e)** instalações: execução completa das redes elétrica, de cabeamento estruturado, hidrossanitária, de climatização e de prevenção de incêndio.
- f)** acabamentos: aplicação de chapisco, emboço, reboco, revestimentos cerâmicos, pisos, e pintura geral interna e externa.
- g)** esquadrias e serralheria: instalação de portas, janelas, gradil, fabricação e montagem da escada metálica.
- h)** acessibilidade: fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade.

5.3 Sustentabilidade e Eficiência no Ciclo de Vida

A especificação do produto considerou:

- a)** baixo impacto ambiental e consumo racional de recursos;
- b)** durabilidade e reciclabilidade dos materiais;
- c)** eficiência energética (iluminação e climatização);
- d)** conforto acústico e térmico;
- e)** acessibilidade universal;
- f)** manutenção preventiva simplificada e custo reduzido de operação.

O conjunto das soluções assegura vida útil prolongada, manutenção econômica, segurança e conforto ambiental, atendendo integralmente às exigências legais e técnicas aplicáveis.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registre-se que, a exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.1 Sustentabilidade ambiental, social e econômica

- 6.1.1** A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando medidas de sustentabilidade ambiental,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida da obra, desde o planejamento e execução até a manutenção e uso permanente da edificação. A empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos naturais, especialmente no que se refere:

6.1.2 Dimensão Ambiental

6.1.2.1 uso eficiente de recursos naturais;

6.1.2.2 gestão de resíduos da construção civil (RCC);

6.1.2.3 redução de emissões e ruídos;

6.1.2.4 escolha de materiais sustentáveis e de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

6.1.3 Dimensão Social:

6.1.3.1 acessibilidade universal;

6.1.3.2 saúde e segurança do trabalho;

6.1.3.3 Inclusão social e valorização da mão de obra local;

6.1.3.4 Apropriação social da obra.

6.1.4 Dimensão Econômica:

6.1.4.1 eficiência e durabilidade;

6.1.4.2 redução de custos operacionais,

6.1.4.3 eficiência contratual.

6.2 Garantia da contratação

6.2.1 Garantia contratual: **5% (cinco por cento)** do valor total (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

6.3 Da exigência de amostra:

6.3.1 NÃO Haverá exigência de amostra.

6.4 VISITA TÉCNICA

6.4.1 Havendo necessidade a visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no edital.

6.4.2 Será permitido o comparecimento de até **02 (dois) representantes por empresa**, devidamente identificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

6.4.3 Ressalta-se que a visita técnica tem caráter informativo, não sendo permitida a realização de medições ou alterações no local sem autorização da Câmara Municipal.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes condições: o modelo de execução da presente contratação foi estruturado para assegurar a produção dos resultados esperados: obra concluída, funcional, segura, acessível e sustentável, mediante gestão técnica integrada, controle por etapas e fiscalização contínua, desde o início da execução até o encerramento contratual.

7.1.2 Regime de Execução e Forma de Contratação: a obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, conforme o art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e seguros necessários à entrega integral do objeto, de acordo com os projetos e memoriais anexos.

7.1.2.1 O contrato terá por objeto resultado final: a entrega do segundo pavimento totalmente concluído e operacional, conforme especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração, salvo em caso de alterações contratuais formalmente justificadas (arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3 Etapas da Execução

7.1.3.1 A execução seguirá as fases técnicas e cronológicas, alinhadas ao cronograma físico-financeiro.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A execução será acompanhada por fiscal técnico designado pela Câmara Municipal, com formação em engenharia civil e atribuição formal no processo administrativo (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

- 8.3** O fiscal deverá emitir relatórios mensais de acompanhamento físico-financeiro, atestando a conformidade dos serviços executados com o cronograma aprovado. Será adotado sistema de medição por etapa concluída, vinculando os pagamentos às entregas verificáveis, mediante laudo técnico e boletim de medição.
- 8.4** O fiscal poderá coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os produtos utilizados na obra ou serviço, para realização de análise.
- 8.5** As comunicações entre a Câmara Municipal de Itacarambi-MG, e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.6** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.7** A Câmara Municipal de Itacarambi-MG, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.8** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços e bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1.1** Disponibilizar o local de obra livre e desembaraçado.
- 9.1.2** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.1.3** Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 9.1.4** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos.
- 9.1.5** Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

9.1.6 Designar fiscal para o contrato que será o representante da Câmara para acompanhar e inspecionar a obra.

9.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os objetos, em total conformidade com este Termo de Referência e projetos, normas técnicas e a melhor técnica de engenharia.

9.2.2 Obrigar-se a contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.2.4 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

9.2.5 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia.

9.2.6 Manter um engenheiro civil como responsável técnico residente na obra.

9.2.7 Cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho (NR-18).

9.2.8 Obter todas as licenças e alvarás necessários para a execução da obra.

9.2.9 Manter a obra limpa e organizada, realizando a destinação correta dos resíduos.

9.2.10 Reparar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos de construção que venham a surgir.

10 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 DO RECEBIMENTO

10.1.1 O recebimento dos serviços será feito em três etapas:

10.1.1.1 Recebimento Provisório: Após a conclusão integral dos serviços e emissão de **termo circunstanciado** assinado pelo fiscal da obra e pela contratada (art. 140, I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021). Nesse momento, serão realizados **testes funcionais** de todos os sistemas (elétrico, hidráulico, SPDA, ar-condicionado, incêndio, lógica).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

10.1.1.2 Período de observação: Prazo mínimo de 90 (noventa) **dias** para correção de eventuais falhas ou vícios aparentes, sem custo adicional para a Administração.

10.1.1.3 Recebimento definitivo: a verificação da estabilidade estrutural, funcionalidade de sistemas e conformidade com os projetos, emitido termo definitivo (art. 140, I, alínea “b”).

§1º - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, conforme disposto no art. 140, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

§2º - O recebimento definitivo do objeto, dispõe que o prazo mínimo de garantia das obras será de cinco anos, permitida a previsão de prazo superior no edital e no contrato, conforme disposto no art. 140, §6º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 DO PAGAMENTO:

10.2.1 O Município efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

10.2.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.3 LIQUIDAÇÃO

10.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em face da CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, com a razão social ITACARAMBI CÂMARA MUNICIPAL, opera com o CNPJ 00.536.880/0001-15 e tem sua sede localizada na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi - MG, 39.470-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

10.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

10.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento poderá ser feito de forma parcelada, conforme proposta aprovada e etapas de execução dos serviços, ou em parcela única após a entrega e aprovação de todos os serviços, conforme estabelecido no contrato e acordado entre as partes. A forma de pagamento deverá constar expressamente no contrato administrativo.

11.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal correta e do atestado da fiscalização.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

13 CESSÃO DE CRÉDITO

13.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.2 Critério de julgamento: Menor preço global (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma Eletrônica, conforme autoriza o art. 6º, XXXVIII, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

14.2.1 Serão desclassificadas propostas com valores inferiores a **50% do orçamento estimado**, salvo comprovação de exequibilidade

14.3 Forma de Fornecimento

14.3.1 O fornecimento do objeto será GLOBAL conforme necessidade da Câmara Municipal de Itacarambi-MG.

14.3.2 A contratada terá o prazo de até 10 (dez) meses para entrega da obra concluída.

14.4 Condições de Participação

14.4.1 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que:

- Poderão participar da Concorrência eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
- A empresa que desejar concorrer para executar o objeto do projeto deve ser do ramo de engenharia civil e capaz de executar as Obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itacarambi-MG, nos prazos, condições, e especificações determinadas pela Câmara Municipal no Edital e seus anexos.

14.4.1.1 Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos descritos no item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor);

- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Da Comprovação do Enquadramento das Micro e Pequenas Empresas:
 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, deverá apresentar ou declarar via sistema do portal de compras públicas, relativa a sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei.
 - Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:
 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

14.4.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, incluindo dívida previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do **Estado** ou declaração de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **Municipais**, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante;

- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.4.1.3 Qualificação Técnica e Profissional

- Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

- 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;

- 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

- 01 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;

- Apresentar declaração de **disponibilidade de pessoal técnico especializado**

- Quanto à **capacitação técnico-profissional**:

- A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT)** expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is)técnico(s).

- Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante. O(s) profissional(is) deverá(ão)comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

- Certidão de Acervo Técnico profissional e operacional com registro no CREA de serviços executados pela empresa ou o Engenheiro Civil Responsável Técnico, da mesma execução dos seguintes serviços, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima
CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br
Itacarambi - Minas Gerais

SERVIÇO	QUANT. MINÍMA EXIGIDA
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	10,00 m ³
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO	286,00 m ²
REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	550,00 m ²
REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	140,00 m ²
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	140,00 m ²
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	140,00 m ²
PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA	732,00 m ²
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	140,00 m ²
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	18,00 m ²
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	18,00 m ²

- Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Câmara Municipal de Itacarambi/MG.
- Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.
- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- O RT detentor do acervo técnico deverá obrigatoriamente constar do Quadro Técnico da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

14.4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com sua **expedição não superior a 90 dias** à data de abertura do certame.
- **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme especificações e critérios definidos no Edital.
- **DA GARANTIA DE PROPOSTA: A empresa proponente licitante para participar do certame DEVERÁ PRESTAR CAUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, no valor correspondente de 1% (Um por cento) do valor estimado da Contratação para o LOTE que deseja participar**, conforme estabelecido no Art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4.1.5 Documentação Complementar

- Declarações específicas a serem exigidas no Edital.

✕ Vedações

Fica vedada a participação de empresas:

- a) Reunidas em consórcio, salvo previsão expressa em edital;
- b) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão público;
- d) Que tenham sócios ou dirigentes que sejam servidores ou ocupantes de cargo eletivo da Câmara Municipal ou de seus familiares em até 3º grau.
- e) **VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS AUTORES E/OU COAUTORES DOS PROJETOS** (Fundamento: art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021): **tornando-se expressamente proibida a participação, direta ou indireta**, na presente licitação ou na execução contratual, de **empresa, consórcio, profissional ou responsável técnico**.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** O custo estimado da contratação encontra-se detalhado em Anexo neste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, dos memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, BDI e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

15.2 A pesquisa de preços baseou-se nos orçamentos levantados no SETOP/SINAPI CAIXA: mês anterior a publicação deste edital.

15.3 O valor estimado para a contratação é de R\$ 883.156,617 (Oitocentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

15.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16 DA NÃO FRAGMENTAÇÃO DE DESPESA

16.1 A presente contratação está sendo planejada e instruída de forma única e integral, com base no objeto completo e indivisível que envolve a execução de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itacarambi com base nos projetos executivos de engenharia e a fiscalização da obra de construção do segundo pavimento da Câmara Municipal, incluindo a implantação de gabinetes parlamentares, implementação de escada e plataforma de acesso, e construção de anexo.

16.2 Não há fracionamento indevido da despesa, estando a contratação em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que veda a divisão do objeto com a finalidade de burlar o dever de licitar ou para enquadramento indevido em modalidades mais simplificadas de contratação.

16.3 O planejamento considera a economicidade, a eficiência da execução contratual e o atendimento ao interesse público, reunindo todos os serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

correlatos e complementares em um único processo, dada a sua natureza técnica integrada.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itacarambi-MG.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.01.01.031.0001.1003.44903900 – Ficha 09

INVESTIMENTO PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

OUTROS SER.TERC. PESSOA JURÍDICA

17.3 Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Itacarambi-MG, e devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

18 DAS SANÇÕES

18.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

18.2 Se a CONTRATADA não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, as seguintes penalidades:

18.3.1 advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Itacarambi-MG;

18.3.2 multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

18.3.3 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

18.3.4 declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Itacarambi- MG.

18.3.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 Na proposta de preço ofertada pelo(a) licitante deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

19.3 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Câmara Municipal de Itacarambi, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação aos métodos e prazos propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - Minas Gerais

19.4 Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente licitação.

19.5 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Itacarambi-MG, 06 de novembro de 2025.

Sérgio Renato Silva de Sá

Engenheiro Civil - CREA: MG 108.066/D